



PARECER JURÍDICO Nº 26/2023

A dispensa é regulamentada no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, no presente caso o objeto descrito encontra respaldo no inciso V do referido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

V - aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha (grifo nosso)**.

Sendo assim, o estudo técnico, e o termo de referência apresentados, fazem jus a parecer favorável desta procuradoria.

Atenciosamente,

Abelardo Luz, 24 de março de 2023.

LAIS CRISTINA Assinado de forma digital
por LAIS CRISTINA
BANDEIRA:08 BANDEIRA:08698327940
698327940 Dados: 2023.03.24
09:31:47 -03'00'

Laís Cristina Bandeira
OAB/SC 53.308
Proc. Geral do Município de Abelardo Luz-SC.